



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, ENERGIA E URBANISMO -
INEMA/DG/DIRRE/COINE

Ofício nº 00061810353/2023 - INEMA/DG/DIRRE/COINE

Salvador/BA, 09 de fevereiro de 2023.

Assunto: resposta ao Ofício nº 89/2023 - GABPRM001 - JGVC - Teixeira de Freitas/BA, que reitera Ofício nº 24/2023 - GABPRM001 - JGVC - Teixeira de Freitas/BA (Procedimento Preparatório nº 1.14.013.000006/2023-91).

Excelentíssimo Senhor Procurador da República,

Cumprimentando Cordialmente V. Exa., em resposta ao Ofício nº 89/2023 - GABPRM001 - JGVC - Teixeira de Freitas/BA, que reitera Ofício nº 24/2023 - GABPRM001 - JGVC - Teixeira de Freitas/BA (Procedimento Preparatório nº 1.14.013.000006/2023-91), Informamos que com os dados fornecidos não identificamos licenças emitidas para aberturas ou melhoramentos de vias ou construção pontes nos municípios de Caravelas e Nova Viçosa.

Por oportuno, informamos, ainda, que de acordo com o Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada (GAC), que atende à diretriz do Governo do Estado de apoio à descentralização da gestão pública do meio ambiente, ambos os municípios são considerados capazes, em nível 3, e no caso específico, estão habilitados a proceder o licenciamento de empreendimentos enquadrados na DIVISÃO F: OBRAS CIVIS - Grupo F1: Infraestrutura de Transporte - F1.1- Complexos Viários (implantação ou ampliação de estradas, pontes e afins) de classe 4 e 5.

Ressaltamos, ainda, que o melhoramento de vias não se constitui em atividade passível de licenciamento ambiental.

Na oportunidade, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA

Diretora Geral

Exmo. Sr,

Dr. José Gladston Viana Correia

Procurador da República

Ministério Público Federal



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Cristina Telles de Araújo Lima**, **Diretor(a) Geral**, em 09/02/2023, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00061810353** e o código CRC **85049AE5**.

Referência: Processo nº 046.0525.2023.0003833-91

SEI nº 00061810353